

5. DAS VAGAS RESERVADAS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA.
Será reservado 01 vaga na modalidade de barraca, correspondendo a 5% (cinco por cento) do total de vagas, como cota mínima para atender pessoas com deficiências (PCD), mediante apresentação da carteirinha (comprovação), conforme Decreto 9.508/2018.

6. DA NECESSIDADE DE REALIZAÇÃO DE SORTEIO.

6.1. Havendo inscrições validadas em número maior que a quantidade de vagas ofertadas, a equipe da Secretaria Executiva das Cidades realizará sorteio, imediatamente após o término do horário previsto para as inscrições de requerimentos, com o objetivo de estabelecer a lista dos ambulantes a serem licenciados.

6.2. O sorteio descrito no item anterior deverá contar com a presença dos ambulantes requerentes que ainda estiverem presentes no local de entrega dos requerimentos.

7. DO RESULTADO DO CHAMAMENTO E ENTREGA DAS LICENÇAS.

7.1. A divulgação do resultado do chamamento com o nome dos participantes contemplados será no dia 22/02/2024 (quinta-feira), no site da Secretaria de Estado de Governo - SEGOV (<https://segov.df.gov.br/>).

7.2. A entrega das licenças eventuais ocorrerá no dia 28/02/2024 (quarta-feira), de 09:00h às 17:00h, no Edifício Anexo do Buriti - sala 911 e será feita pessoalmente ao participante vencedor não podendo ser entregue a terceiros.

8. DAS PROIBIÇÕES.

8.1. Venda de bebida alcoólicas à criança e adolescente, de acordo com o Estatuto da Criança e Adolescente (ECA), artigo 81, inciso II;

8.2. Venda de bebida alcoólica a indígena, de acordo com a Lei 6.001/1973, artigo 58, inciso III (Estatuto do Índio);

8.3. Venda de cigarros, cigarrilhas, charutos, cachimbos ou qualquer outro produto fumígeno, derivado ou não do tabaco, de acordo com a Lei 9.294/1996, artigo 3º, inciso IX;

8.4. Venda de bebidas destiladas para qualquer consumidor, de acordo com a Lei 9.294/1973, artigo 3º, inciso IX;

8.5. Venda de facas ou material cortante que propicie risco a vida das pessoas;

8.6. Vender, alugar ou ceder a qualquer título o espaço público objeto desta autorização;

8.7. Montagem de estrutura com mesas e cadeiras para utilização dos clientes;

8.8. Deixar o veículo motorizado junto a barraca, utilizando área pública fora do especificado no licenciamento.

9. DOS DEVERES.

9.1. As bebidas deverão ser comercializadas em copo plástico, latas de alumínio e/ou garrafas de plástico;

9.2. Os alimentos comercializados deverão ser servidos em pratos plásticos e com talheres descartáveis. Em relação ao churrasquinho, estes somente poderão ser entregues aos consumidores em pratos de plástico e fora dos espetos;

9.3. Caberá aos ambulantes a responsabilidade pelo recolhimento e ensacamento de todo o lixo gerado durante a duração da atividade;

9.4. No botijão de gás deverá ser utilizado mangueiras, com regulador de pressão e revestimento de aço;

9.5. O descumprimento dos itens acima acarretará notificação pelos órgãos de controle, multas, sanções conforme a Lei 6.190, de 20 de julho de 2018.

10. DAS PENALIDADES.

10.1. Multas: Os ambulantes que operam sem licença ou em desacordo com as regulamentações podem ser multados. O valor da multa pode variar;

10.2. Apreensão de mercadorias;

10.3. Remoção do local de venda, em caso de ocupação ilegal de um espaço público;

10.4. O ambulante que descumprir as regras deste Edital de Chamamento Público ficará impedido de participar dos próximos 03 (três) chamamentos. Sendo reincidente perderá o direito de participar de eventos.

11. DA LOCALIZAÇÃO.

11.1. Os ambulantes deverão ocupar os espaços determinados na autorização conforme croqui abaixo.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Não haverá reserva de vagas no chamamento público para as associações representativas da categoria dos ambulantes.

12.2. Encontra-se em fase de criação, no âmbito da Secretaria Executiva das Cidades, um Sistema que substituirá o cadastramento por meio físico tornando-o totalmente virtual.

CROQUI



CLÁUDIO JOSÉ TRINCHÃO SANTOS
Secretário Executivo das Cidades

**EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 23/2023 - SEGOV
RESULTADO PRELIMINAR DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS
FEIRA DE ARTESANATO DA TORRE DE TV**

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DAS CIDADES, DA SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL, conforme atribuição delegada na Portaria nº 101, de 17 de outubro de 2023, torna público o Resultado Preliminar do julgamento dos envelopes de Proposta, referentes ao Edital de Concorrência Pública nº 23/2023 - SEGOV, que tem por objeto a outorga de Permissão de Uso Qualificada para ocupação de área pública por mobiliário urbano do tipo box ou bloco de boxes, localizados na Feira de Artesanato da Torre de TV, localizada no Plano Piloto.

Box	Ordem	Nome Completo	CPF/CNPJ	Lance
113	1º	REBECA GALVÃO RIBEIRO	081***-**-05	R\$ 10.980,00
142	1º	DINALVA ALVES REIS	699***-**-72	R\$ 14.999,99
154	1º	LUCELIA DE OLIVEIRA PERES	921***-**-04	R\$ 20.000,00
162	1º	GABRIEL OLIVEIRA DE PAULA RIBEIRO	066***-**-98	R\$ 15.000,00
169	1º	ROSA PAULINA BRAVO HENRIQUEZ	706***-**-82	R\$ 3.259,50
254	1º	YULHA ALVES NEIVA	000***-**-05	R\$ 15.505,00
317	1º	DIANA SAMPAIO PEDROSA CUNHA	620***-**-68	R\$ 12.720,00
319	1º	ÁGUIDA VIEIRA LOPES	026***-**-51	R\$ 6.000,00
324	1º	PEDRO MOREIRA DE ARAÚJO	096***-**-59	R\$ 2.658,00
326	1º	SARA ARNAUD SAMPAIO SANCHES	024***-**-50	R\$ 15.250,00
340	1º	ROSÁGELA NASCIMENTO DE JESUS	279***-**-10	R\$ 12.045,96
354	1º	GILSON PEREIRA DOS SANTOS	066***-**-53	R\$ 6.030,00
356	1º	LUZ WEBER BALADÃO	038***-**-81	R\$ 8.123,00
367	1º	ERIKA BEATRIZ PENA ROMERO	702***-**-89	R\$ 15.050,00
387	1º	SANTIAGO BOUZAS TRILLO JUNIOR	416***-**-04	R\$ 17.000,00
399	1º	JOSÉ DO LIVRAMENTO BEZERRA	088***-**-68	R\$ 40.199,00
415	1º	JÚLIO CESAR PENA COCHON	702***-**-20	R\$ 6.000,00
420	1º	PAULO CESAR BENINCASA	473***-**-15	R\$ 15.999,99
424	1º	CARMEM LÚCIA BENINCASA	373***-**-72	R\$ 15.999,99
431	1º	SILVANE APARECIDA DA COSTA	416***-**-91	R\$ 8.505,00
554	1º	BRUNA OLIVEIRA DE SOUZA	055***-**-76	R\$ 60.111,20

CLÁUDIO JOSÉ TRINCHÃO SANTOS

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO CRUZEIRO

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 01/2024
PROCESSO Nº 00139-00000189/2024-14- PARTES: DISTRITO FEDERAL - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO CRUZEIRO X CONNEC TELECOMUNICAÇÕES E INFORMÁTICA LTDA - EPP. Objeto: O presente contrato tem por objetivo a contratação de empresa para prestação de Serviços de Telecomunicações (serviço telefônico fixo comutado STFC, LDN e solução de telefonia fixa corporativa baseada na tecnologia VoIP, com base no inciso II, do artigo 75 da Lei nº 14.133/21. Valor Estimado: R\$33.867,60 (Trinta e três mil, oitocentos e sessenta e sete reais e sessenta centavos). Prazo de Vigência: 23/02/2024 a 22/02/2025. Dotação orçamentária: Unidade Orçamentária: 09113. Programa de Trabalho: 04.122.8205.8517.0107. Natureza da Despesa: 33.9039. Fonte de Recursos: 120. Data da Assinatura: 15/02/2024. Signatários: Pelo DISTRITO FEDERAL: GUSTAVO ALMEIDA AIRES, na qualidade de Administrador Regional do Cruzeiro; DEMÓCRITO RODRIGUES SOBRINHO e EMERSON GABRIEL CEDRO DA SILVA, na qualidade de testemunhas. Pela CONNEC TELECOMUNICAÇÕES E INFORMÁTICA LTDA - EPP: PEDRO LUCAS DA SILVA, na qualidade de Sócio Diretor.

SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA

EXTRATO DO TERMO DE OCUPAÇÃO
DE IMÓVEL RESIDENCIAL FUNCIONAL Nº 01/2024
Processo nº 00195-00000647/2022-42. DAS PARTES: A SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL (SEEC/DF), o JARDIM BOTÂNICO DE BRASÍLIA (JBB/DF), na qualidade de CONTRATANTES e o servidor DIEGO LIMA DE MIRANDA, na qualidade de OCUPANTE. DO OBJETO: a ocupação da unidade funcional situada na Área Especial - SMBD, Estação Ecológica Jardim Botânico de Brasília, Conjunto 12, Lote 110, Lago Sul, Brasília-DF, sob o TEI 635/84, conforme Relatório de Vistoria de Edificação SEI-GDF nº 1/2023 - SEPLAD/SPLAN/SPI/CCR/GEREG, Despacho - SEPLAD/SPLAN/SPI/CCR/GEREG e registro no Sistema Geral de Patrimônio - SisGePat - TEI 635/84, nos termos do Despacho do Governador, bem como sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal em 14 de dezembro de 2023 e do Decreto Distrital nº 23.064, de 26 de junho de 2002. DO PRAZO DE VIGÊNCIA: a ocupação entra em vigência a partir da assinatura deste Termo de Ocupação e cessará com a consequente rescisão, nos casos de exoneração, demissão, aposentadoria ou falecimento do OCUPANTE, bem como por descumprimento de qualquer cláusula deste Termo de Ocupação, na forma prevista no artigo 9º do Decreto 23.064/2002. DA ASSINATURA: 09/02/2024. DOS SIGNATÁRIOS: pela SEEC: LEDAMAR SOUSA RESENDE, na qualidade de Secretária de Estado de Economia do Distrito Federal substituta; pelo JARDIM BOTÂNICO DE BRASÍLIA: ALLAN FREIRE BARBOSA DA SILVA, na qualidade de Diretor Presidente do Jardim Botânico de Brasília e o SERVIDOR: DIEGO LIMA DE MIRANDA, na qualidade de OCUPANTE.